



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 36/2023 GAB-CRA/DG-CRA/CRATEUS-IFCE

EDITAL Nº 36/2023 – PROEXT

Dispõe sobre a realização da Chamada Interna Simplificada para seleção de Bolsistas interessados em desempenhar as atividades de Professor e formação de cadastro de reserva na Linha de Fomento da Bolsa-Formação – PROGRAMA MULHERES MIL.

A Pró – Reitoria de Extensão e a Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – IFCE/campus Crateús, em conformidade com a Lei Federal nº 12.513/2011, alterada pela Lei nº 12.816/2013; a Resolução nº 04/2012 CD/FNDE, alterada pela Resolução nº 6/2013; a resolução CD/FNDE nº 31/2011; a Política de extensão do IFCE nº 100/2019; o regulamento dos Cursos de Formação Inicial e Continuada do IFCE nº 15/2019 a Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021 e Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023, tornam público, por meio deste Edital, abertura da Chamada Interna Simplificada de Seleção de Bolsistas interessados em desempenhar as atividades de Professor e formação de cadastro de reserva na Linha de Fomento da Bolsa-Formação – PROGRAMA MULHERES MIL.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo desta Chamada Interna Simplificada para atuação nas atividades do PROGRAMA MULHERES MIL–Bolsa-Formação, a que se refere este Edital, será coordenado por uma Comissão Avaliadora designada, por meio de Portaria, pela Direção Geral do campus Crateús, em articulação com a Coordenação da Equipe Multidisciplinar Sistêmica do MULHERES MIL- Bolsa Formação.

1.2 O presente Edital tem como objetivo a abertura de chamada interna para seleção de Bolsistas interessados em desempenhar as atividades de **Professor** e formação de cadastro de reserva na Linha de Fomento da Bolsa-Formação – PROGRAMA MULHERES MIL.

1.3 Somente poderão participar da Chamada Interna Simplificada de Seleção de Bolsistas e formação de cadastro de reserva, para atuarem como Professor, os servidores docentes do quadro permanente, ativos, do Instituto Federal do Ceará – IFCE, campus Crateús.

1.4 Os servidores docentes da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, na condição de cedidos, em exercício provisório ou em Colaboração Técnica no campus Crateús, podem participar desta seleção, desde que atendam ao Plano de trabalho por ele apresentado e ao período de vigência deste, além das especificações informadas.

1.5 Para realizar a inscrição neste Processo Seletivo o candidato deve utilizar a conta de e-mail institucional.

1.6 A classificação no referido processo seletivo assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à convocação.

1.7 A convocação dos candidatos selecionados poderá ser realizada a qualquer tempo, ficando condicionada à observância das disposições legais pertinentes, bem como ao interesse e à conveniência do serviço público, observados o prazo de validade do certame, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária do Programa.

1.8 Em conformidade com o §1º do Art. 9º da Lei nº 12.513/2011, os servidores das redes públicas de educação profissional, científica e tecnológica poderão perceber bolsas pela participação nas atividades do Pronatec, desde que não haja prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas de cada instituição.

1.9 Na função de professor da Bolsa Formação, o servidor da Carreira do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) só poderá atuar e receber bolsa no limite da mesma carga horária regular em que desempenha em sala de aula dos cursos regulares ofertados pela instituição.

2. DO PROGRAMA

2.1 O Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC)/MULHERES MIL - Bolsa-Formação tem como principais diretrizes, conforme Portaria MEC nº 725, de 13 de abril de 2023:

- a) possibilitar o acesso à educação;
- b) contribuir para a redução de desigualdades sociais e econômicas de mulheres;
- c) promover a inclusão social;
- d) defender a igualdade de gênero;
- e) combater a violência contra a mulher;
- f) promover o acesso ao exercício da cidadania; e
- g) desenvolver estratégias para garantir o acesso das mulheres ao mundo do trabalho.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSA

3.1 Os bolsistas selecionados e convocados para atuarem no Programa Mulheres Mil perceberão bolsas, em conformidade com o **Art. 9º da Lei Nº 12.513 de 26/10/2011 e Arts. 14 e 15 da Resolução CD/FNDE Nº 04, de 16 de março de 2012**, durante o período de execução das atribuições.

3.2 Os valores da hora de trabalho para a atividade de professor estão definidos na tabela abaixo:

Atividade	Carga Horária Máxima Semanal	Valor da bolsa por hora
Professor	Até 16 horas	R\$ 50,00 (cinquenta) por hora

3.3 A carga horária de cada bolsista será definida pela Equipe Gestora Local do Programa Mulheres Mil do Campus ou na ausência deste, pelo Coordenador de Extensão em concordância com os Diretores Geral e de Ensino do campus e com a Coordenação Geral do referido Programa.

3.4 A carga horária dos bolsistas selecionados poderá ser alterada a qualquer momento em atendimento às necessidades exigidas pelas atividades e ao quantitativo de vagas pactuadas, com o intuito de garantir as condições pedagógicas, financeiras, materiais e institucionais necessárias para o desenvolvimento dos cursos do Mulheres Mil.

3.5 O bolsista selecionado poderá ser convocado para ministrar disciplinas correlatas com a sua área de formação, desde que atenda aos requisitos mínimos do curso.

3.6 Em função das especificidades do grupo a ser atendido pelo Programa Mulheres Mil, o desenvolvimento das atribuições poderá, caso necessário, ocorrer fora das instalações do IFCE, e em períodos não previstos no calendário acadêmico dessa instituição.

3.7 As atividades apresentadas neste Edital não excederão a carga horária máxima de 16 horas semanais, conforme estabelecido pela Resolução Nº 04, de 16 de março de 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.

3.8 Os bolsistas selecionados poderão assumir suas funções e fazer jus ao recebimento da bolsa quando confirmado o número de matrículas efetivadas, a liberação dos recursos pelo FNDE e demais condições

mínimas para execução dos cursos no campus.

3.9 Os bolsistas, para efeito deste Edital, são os servidores docentes ativos do IFCE - campus Crateús, além de servidor docente lotado neste campus na condição de Cedidos, em exercício provisório ou em Colaboração Técnica, selecionados por meio de Edital interno.

3.10 As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

3.11 O quantitativo de vagas consta no Quadro de Vagas - Anexo VIII.

3.12 O pagamento das bolsas aos bolsistas que atuarão nos cursos do Programa MULHERES MIL, será realizado em crédito na conta do bolsista, tomando por base os valores constantes no art. 15º da Resolução FNDE N.º 04 DE 16/03/2012.

4. REQUISITOS

4.1 Poderá submeter-se ao processo seletivo o candidato que atender aos pré-requisitos e critérios especificados abaixo:

a) pertencer ao quadro permanente de servidores docentes efetivos, do IFCE - campus Crateús ou servidor docente lotado neste campus na condição de Cedidos, em exercício provisório ou em Colaboração Técnica.

b) ser professor cedido, em colaboração técnica ou exercício provisório, buscando atender ao Plano de trabalho por ele apresentado e ao período de vigência deste, além das especificações informadas para cada situação.

c) ter formação acadêmica compatível com a área de estudo para a qual concorre, conforme quadro de habilitações informado no Anexo VIII deste Edital;

d) não estar afastado das suas atividades regulares no campus Crateús por qualquer que seja o motivo;

e) ter disponibilidade de carga horária, para o Programa MULHERES MIL, de até 16 horas semanais para as atividades de professor;

f) caso seja professor ativo do quadro efetivo do IFCE, estar cumprindo carga horária regular igual ou superior a 8 horas semanais;

g) não fazer parte da Comissão Avaliadora deste processo seletivo;

h) não ser ocupante de cargo de direção (CD) no IFCE

5. DAS ATRIBUIÇÕES

Atividade	Atribuições
Professor	a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las as beneficiárias do Programa Mulheres Mil; b) adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo; c) registrar no sistema de gestão acadêmica do IFCE (Q-acadêmico), a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes, bem como o conteúdo ministrado nas aulas; d) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes; e) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes; f) avaliar, acompanhar e intervir pedagogicamente no desempenho dos estudantes, caso necessário;

- | |
|--|
| <p>g) participar dos encontros de coordenação, promovidos pela Equipe Gestora Local;</p> <p>h) elaborar material didático (apostilas, Tds etc.)</p> <p>i) participar de outras atividades necessárias para o bom desempenho do ensino no Programa Mulheres Mil;</p> |
|--|

5.1 Considerando as necessidades dos parceiros demandantes e suas beneficiárias, nos Cursos do Programa MULHERES MIL, o desenvolvimento das atividades poderá ocorrer nos três turnos, em qualquer dia da semana, incluindo períodos não previstos no calendário acadêmico do campus Crateús.

5.2 O acompanhamento e avaliação do desenvolvimento das ações, inclusive das atribuições desenvolvidas pelos bolsistas no referido Programa, ocorrerão de forma contínua e sistemática, de acordo com critérios estabelecidos pela Coordenação Geral do Programa e equipes gestoras locais, atendendo às exigências descritas pela **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.**

5.3 As ações do Programa MULHERES MIL também serão monitoradas pelo Ministério da Educação por meio do acompanhamento e análise de indicadores e dos registros no sistema SISTEC ou na forma presencial, por diligência in loco.

5.4 A permanência do bolsista no programa MULHERES MIL no IFCE, estará sujeita à avaliação pedagógica e institucional, realizada pela gestão geral do programa, em articulação com a Equipe Gestora Local do programa no campus Crateús, ao longo de cada semestre, conforme determina a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.**

5.4.1 Na ausência da Equipe Gestora do Local, a avaliação pedagógica e institucional deverá ser articulada com o Coordenador de Extensão e/ou a Direção Geral do campus Crateús.

5.5 Em casos de afastamento, de licenças, falecimento, remoção, redistribuição ou demissão do bolsista das atividades referentes à Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.

5.6 O setor de extensão do campus fica responsável pelas substituições de coordenação de atividades do programa em execução.

6. DAS VAGAS

6.1 As vagas e/ou a formação de cadastro de reserva serão disponibilizados conforme o Anexo VIII deste Edital, atendendo ao disposto na **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012 e Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021.**

6.2 Os candidatos somente poderão concorrer às vagas disponíveis no campus Crateús.

6.3 As vagas disponibilizadas para as atividades de Professor deverão respeitar a carga horária máxima para as atividades informadas nos termos do item 3.2.

6.4 As disciplinas com as respectivas habilitações exigidas estão contidas no Anexo VIII deste Edital.

6.5 As disciplinas com carga horária superior a 16 horas semanais deverão ter mais de uma oferta de vagas para a atividade de **Professor**, visando respeitar a **RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4 DE 16 DE MARÇO DE 2012.**

6.6 Os professores selecionados para ministrar conjuntamente as mesmas disciplinas, deverão planejar suas aulas de forma integrada.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição será realizada em uma única etapa, por meio eletrônico. O candidato deverá acessar o link: <https://forms.gle/bMgNxvVHzAv7Hn8s9>, e realizar sua inscrição anexando todos os documentos comprobatórios em formato PDF no período das 00h00min do dia 31/10/2023 às 23h59min do dia 07/11/2023.

7.2 Os interessados em participar desse processo seletivo deverão **atender os pré-requisitos mínimos apresentados no item 4.1 deste Edital** bem como a habilitação exigida no Quadro de Vagas.

7.3 A inscrição implica compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitar as normas e condições estabelecidas tanto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012 e na Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, quanto neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

7.4 A equipe responsável pela seleção no campus Crateús não se responsabilizará pelas inscrições com dados incompletos e/ou em desacordo com os termos deste Edital e não receberá inscrições fora do prazo estabelecido.

7.5 Não será admitida complementação de documentação fora do prazo fixado para inscrição.

7.6 Não serão aceitos documentos ou formulários impressos, devendo todos os documentos ser anexados durante o ato de inscrição no próprio link.

8. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO ATO DA INSCRIÇÃO

8.1 A documentação deverá ser enviada em formato digitalizado – PDF – somente será aceita até o prazo de inscrição estipulado no Cronograma (Anexo I), e deverá observar o limite de tamanho de arquivos estipulados e informados no formulário de inscrição.

8.2 Os documentos pessoais solicitados são:

- a) Cópia do Documento de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Declaração de Disponibilidade assinada pelo professor e gestores (Anexo II);
- d) Declaração da chefia imediata, conforme o texto do Anexo III, liberando o servidor para concorrer à seleção;
- e) Termo de Compromisso como bolsista do Programa MULHERES MIL assinado - (Anexo IV).
- f) Para servidores ativos, declaração com carga horária atualmente cumprida como professor efetivo do IFCE devidamente assinada.

8.3 Documentos acadêmicos para as atividades de Professor:

8.3.1 O Diploma de Graduação, mais os certificados de especialização ou diplomas Mestrado e/ou Doutorado.

8.3.2 A documentação citada no item 8.3.1 deverá ser expedida por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC. Para os que tiverem concluído os cursos de especialização, mestrado ou doutorado, os documentos citados devem informar que o candidato é detentor do título de Especialista, Mestre ou Doutor, respectivamente. Em caso de conclusão de curso em instituição estrangeira, os certificados ou diplomas devem estar devidamente revalidados por instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal brasileiro.

8.4 Documentos profissionais para atuação como Professor:

8.4.1 Documentos de Experiência profissional - A comprovação da experiência profissional poderá ser por meio de documentos que se enquadrem em pelo menos um dos itens abaixo:

- a) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (CTPS), incluída a folha de identificação, onde constem número e série, a folha de contrato de trabalho, informando a função e o período (dia, mês e ano), discriminando o início (dia, mês e ano) e fim (dia, mês e ano) do contrato.
- b) Cópia da certidão ou declaração, no caso de órgão público, que informe a função, o período (dia, mês e ano) discriminando o início (dia, mês e ano) e o fim (dia, mês e ano).
- c) Cópia do contrato de prestação de serviços voluntário ou remunerado (demonstrando claramente o período da validade do contrato) acompanhado de documento atualizado que comprove a vigência do citado contrato especificando dia, mês e ano de início e dia, mês e ano de término.

8.5 **Não serão aceitas**, como comprovante de exercício de orientador ou especificamente de magistério, as atividades exercidas antes da data de colação de grau do curso de graduação, o tempo de estágio, de bolsa de estudo, de monitoria ou outras atividades equivalentes.

8.6 **Não serão computados**, duplamente, os pontos relativos a títulos que especifiquem tempo de serviço concomitante.

8.7 Caso o título entregue esteja em desacordo com as normas deste Edital, **será desconsiderado** pela comissão avaliadora.

8.8 A pontuação a ser obtida na titulação não é cumulativa.

8.9 **Não será considerada**, em hipótese alguma, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.

8.10 Durante o processo seletivo, **NÃO** será admitida a entrega da documentação física e de forma presencial.

9. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 A seleção dos candidatos constará de duas fases subsequentes:

9.1.1 A **primeira fase**, de caráter eliminatório e classificatório, será constituída pela:

a) Análise do formulário de inscrição do candidato, observando a documentação comprobatória do atendimento aos pré-requisitos estabelecidos no item 4.1.

b) Análise da adequação da disponibilidade de tempo informada pelo candidato por meio da documentação apresentada.

9.1.2 A **segunda fase**, de caráter classificatório, será constituída de análise de títulos e experiência profissional.

9.1.3 Somente se submeterão à fase de análise de títulos e experiência profissional os candidatos habilitados no item 9.1.1.

9.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a análise dos títulos e experiência profissional, discriminados na Tabela de Pontuação do Anexo VII, devidamente comprovados.

9.3 Em caso de empate entre dois ou mais candidatos da seleção, serão estabelecidos os critérios abaixo para desempate.

9.3.1 Para atividade de Professor serão aplicados, por ordem de precedência, **os seguintes critérios de desempate**:

a) maior idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;

b) maior tempo de serviço no IFCE;

c) ter participado como professor do Pronatec/IFCE – Bolsa Formação 2012/2014; e

d) maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

9.4 A classificação nesta seleção, não resulta em obrigatoriedade de concessão da bolsa e desempenho das atividades previstas na RESOLUÇÃO Nº 04 DE 16 DE MARÇO DE 2012 e no Edital expedido pelo campus Crateús, uma vez que dependerá da quantidade de cursos e vagas pactuadas além do atendimento às condições pedagógicas e administrativas necessárias para execução do Programa.

9.5 A desistência expressa ou a ausência de opção tempestiva acarretará na exclusão do candidato do certame, não havendo direito a posicionamento na lista do cadastro reserva, restando a Equipe Gestora do Campus Crateús promover a convocação de candidato habilitado, respeitada a ordem de classificação.

10. DA IMPUGNAÇÃO DESTE EDITAL

10.1 É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este Edital, identificando-se e pronunciando-se no período estabelecido no Cronograma (Anexo I).

10.2 A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado “Impugnação de Edital”, para o e-mail: extensao.crateus@ifce.edu.br.

10.3 Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.

10.4 Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão Avaliadora.

10.5 O resultado da análise das impugnações será disponibilizado no endereço eletrônico:

<https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-ja-trabalha-no-campus>, conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital..

10.6 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

11. DOS RECURSOS

11.1 O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (Anexo I), através do preenchimento do Requerimento de Recurso (Anexo V) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail extensao.crateus@ifce.edu.br, tendo como assunto o título “Recurso”.

11.2 O recurso somente será aceito se estiver assinado pelo candidato ou pelo representante legal, e em formato PDF direcionado à Comissão Avaliadora dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital e conforme modelo disponibilizado.

11.3 Os recursos somente serão analisados se estiverem dentro dos prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.4 O resultado da análise dos recursos será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://ifce.edu.br/crateus/menu/concursos-e-selecoes-do-campus/editais-para-quem-ja-trabalha-no-campus>, conforme datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I) deste Edital.

11.5 Se houver alteração na ordem de classificação em função de deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.6 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.7 Os recursos terão início às 07:00 do primeiro dia e findarão às 17:00 do último dia de acordo com os prazos estabelecidos no Cronograma (Anexo I).

11.8 O recurso interposto fora do prazo, considerando-se, para tanto, a data e horário de envio do e-mail e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 11.1, não será aceito

12. DA COMISSÃO AVALIADORA

12.1 O processo de seleção e classificação será coordenado por uma comissão avaliadora designada pelo diretor geral do campus, oficializada por meio de portaria.

12.2 Cabe à Comissão Avaliadora em parceria com a comunicação do campus, providenciar a postagem no site do IFCE e no site do campus Crateús, os resultados de todas as etapas da Chamada Interna Simplificada.

12.3 Cabe a Equipe Gestora Local juntamente com a Direção Geral do campus, providenciar a publicação deste Edital e seus resultados no Boletim de Serviço do campus.

12.4 Caso necessário, reserva-se à Comissão avaliadora o direito de prorrogar os prazos descritos no Cronograma (Anexo I).

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este Edital.

13.2 A não entrega das declarações de disponibilidade, termo de compromisso e da documentação exigida no item 8, inviabiliza a participação do candidato no processo de seleção interna simplificada.

13.3 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

13.4 Cabe à Comissão Avaliadora, encaminhar os Resultados Finais da Chamada Interna Simplificada do Campus Crateús, à Gestão Geral do Programa MULHERES MIL no IFCE.

13.5 Os bolsistas selecionados para desempenhar as atividades do Programa MULHERES MIL– Bolsa-Formação poderão ter a bolsa cancelada a qualquer momento, mediante interesse da administração ou a pedido.

13.6 A qualquer tempo, o profissional selecionado poderá solicitar ao Equipe Gestor Local a exclusão do seu nome do cadastro, mediante termo por escrito.

13.7 A Equipe Gestor Local deverá informar a Gestão Geral do programa, a exclusão do candidato do cadastro, mediante termo por escrito.

13.8 Os candidatos selecionados serão regidos pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04 de 16 de março de 2012.

13.9 Os candidatos deverão assinar Termo de Compromisso, conforme Anexo IV deste Edital.

13.10 A equipe selecionada deverá participar da capacitação específica.

13.11 O prazo de vigência do Edital é de 01 (um) ano, a contar da data de divulgação do resultado final, podendo ser prorrogável por igual período.

13.12 A oferta de curso Formação Inicial e Continuada (FIC) ou de qualificação profissional deverão estar em consonância com a Política de extensão do IFCE nº100/2019 e com a Resolução de cursos FICs nº15/2019.

13.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Avaliadora deste processo seletivo em articulação com a Gestão Geral do Programa.

13.14 Dúvidas decorrentes deste Edital poderão ser esclarecidas pela Comissão Avaliadora, por meio do seguinte número: (88) 2151-2943 e pelo email: extensao.crateus@ifce.edu.br.

Crateús, 27 de outubro de 2023.

Expedito Wellington Chaves Costa
Diretor Geral do campus Crateús substituto

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Divulgação do edital	27/10/2023
Impugnação do edital	28 a 30/10/2023
Inscrições (preenchimento do formulário eletrônico)	31/10/2023 a 07/11/2023
Divulgação das inscrições deferidas	09/11/2023
Interposição de Recurso contra inscrições indeferidas	10 e 11/11/2023
Resultado da análise de recurso contra inscrições indeferidas	13/11/2023
Resultado Provisório	16/11/2023
Interposição de recurso contra o Resultado Provisório	17 e 18/11/2023
Resultado da análise de recurso contra o	20/11/2023

ETAPA	PERÍODO
Resultado Provisório	
Resultado Final	20/11/2023

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG nº: _____, CPF nº: _____, servidor público de matrícula nº: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____, em exercício na(o) _____, declaro ter disponibilidade de até _____ horas semanais, para participação nas atividades no âmbito do PROGRAMA MULHERES MIL / BOLSA FORMAÇÃO.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Local e Data

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que temos ciência e concordamos com a disponibilidade de até _____ horas semanais do servidor _____, RG nº _____, CPF nº _____, Matrícula nº _____, ocupante de cargo de _____ no IFCE para desempenhar a função de _____ no âmbito do PROGRAMA MULHERES MIL / BOLSA FORMAÇÃO no IFCE, sem prejuízo das atividades pelas quais o servidor é responsável.

Declaro que o supramencionado servidor não se encontra afastado da instituição por motivo de capacitação.

Declaro ainda estar ciente de que o servidor precisará comparecer às reuniões de trabalho da Equipe Multidisciplinar, em dias a serem definidos pela Coordenação Geral do PROGRAMA, conforme necessidade de serviço.

Local e Data

Nome do Servidor e assinatura eletrônica

Nome e assinatura eletrônica da Chefia Imediata
(Documento emitido pelo SEI)

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO-BOLSISTA

Eu, _____, CPF: _____, SIAPE N°. _____, candidato na seleção para atividade de _____, declaro ter ciência das informações contidas na Chamada Interna Simplificada Edital N°. _____ – Campus Crateús e das obrigações inerentes à qualidade de bolsista no âmbito do Programa, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I - cumprir a carga horária semanal estabelecida para a atividade na qual fui selecionado, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa;

II - comprovar desempenho satisfatório, sob pena de suspensão da bolsa ou desligamento do Programa, consoante às normas definidas pelo IFCE/Gestão Geral do Programa e pela RESOLUÇÃO CD/FNDE N°. 04 de 16 de março/2012;

III - cumprir as atribuições determinadas pela RESOLUÇÃO CD/FNDE N°. 04 de 16 de março/2012 atendendo os prazos solicitados pela equipe gestora do Programa no campus Crateús, bem como pela Gestão Geral do Programa no IFCE;

IV - cumprir a minha carga horária regular de aulas nos cursos regulares e outras atribuições no IFCE;

V - encerrar o registro de aulas e conteúdos no diário de classe/Sistema Acadêmico/diário de classe, somente quando 100% (cem por cento) da carga horária e de conteúdos da disciplina para qual fui selecionado e convocado tiver registrada.

VI - não permitir choques de horários no Sistema Acadêmico entre as disciplinas do Programa e as disciplinas do Programa com as do Ensino Regular.

Finalmente, que estou ciente de que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou a prática de qualquer ato de má-fé, implicará (ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição proporcional e imediata dos recursos, de acordo com os parâmetros previstos em lei competente.

Local e Data

Nome do servidor e assinatura eletrônica (Documento emitido pelo SEI)

Nome do servidor e assinatura eletrônica
(Documento emitido pelo SEI)

ANEXO V
REQUERIMENTO DE RECURSO

Nome do(a) Candidato(a)	
Função Pretendida	
CPF	

E-mail	
Telefone	
RECURSO	

Local e Data

Nome do servidor e assinatura eletrônica
(Documento emitido pelo SEI)

ANEXO VII

TABELA DE CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DA ATIVIDADE DE PROFESSOR

CRITÉRIOS CLASSIFICATÓRIOS PARA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS		
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO ÚNICA	
Especialização	1,0	
Mestrado	3,0	
Doutorado	5,0	
SUBTOTAL	5,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	
ITEM	Unitário	Máximo
Experiência em docência em cursos do Programa Mulheres Mil	5,0 (por semestre letivo)	20,0
Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou superior na ÁREA para a qual está concorrendo.	3,0 (por semestre letivo)	12,0
Experiência docente no ensino técnico, e/ou modalidade de Educação de Jovens e Adultos, e/ou superior em outras áreas.	1,0 (por semestre letivo)	4,0
Monitor(a) em Cursos de Formação Inicial na área que está concorrendo (não cumulativa com o subitem a).	1,0 (por participação)	4,0
SUBTOTAL		40,0

ANEXO VIII
DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA (FIC) – MULHERES MIL

UNIDADE CURRICULAR	CARGA HORÁRIA DA UNIDADE	TURNO	CURSO	HABILITAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	CADASTRO DE RESERVA
Leitura e Produção de Texto, Oratória, Expressão Corporal e Verbal	20h	Noturno	Agente de Alimentação Escolar	Graduação em Letras	01	01
Matemática Aplicada e Noções de Educação Financeira	20h	Noturno	Agente de Alimentação Escolar	Graduação em Matemática	01	01
Cidadania, Gênero e Direitos da Mulher, Ética, Relações Humanas e Inclusão Digital voltada para o Exercício da Cidadania	20h	Noturno	Agente de Alimentação Escolar	Graduação em Sociologia ou em qualquer área	01	01
Noções de Biossegurança, Saúde da Mulher, Qualidade de Vida, Segurança Alimentar e Nutricional, Segurança no Trabalho e Direitos e Deveres da Trabalhadora	20h	Noturno	Agente de Alimentação Escolar	Graduação em Alimentos	01	01
Higiene dos Alimentos	20h	Noturno	Agente de Alimentação Escolar	Graduação em Alimentos	01	01
Sustentabilidade Ambiental e Aproveitamento Integral dos Alimentos	20h	Noturno	Agente de Alimentação Escolar	Graduação em Alimentos	01	01
Planejamento e Preparo de Alimentos - Cardápios Saudáveis	20h	Noturno	Agente de Alimentação Escolar	Graduação em Alimentos	01	01
Empreendedorismo, Cooperativismo e Economia Solidária	20h	Noturno	Agente de Alimentação Escolar	Graduação em qualquer área	01	01



Documento assinado eletronicamente por **Expedito Wellington Chaves Costa, Diretor(a) Geral do Campus Crateús substituto(a)**, em 27/10/2023, às 14:58, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5484288** e o código CRC **498C1F14**.